



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

CNPJ 17.694.860/0001-75

Nº _____

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

LEI 14.133/2021

PREÂMBULO

PROCESSO Nº:	060/2026
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA/MG
DATA HORARIO DE SESSÃO:	DATA: 17 de setembro de 2026 HORA: 11:00
OBJETO:	Contratação de empresa para construção de galpão em estrutura metálica com fechamento lateral parcial em alvenaria para armazenamento de máquinas (tratores), na comunidade rural de Araças, Município de Inimutaba/MG.
JUSTIFICATIVA:	A presente contratação tem por finalidade a construção de galpão em estrutura metálica com fechamento lateral parcial em alvenaria para armazenamento de máquinas, a ser executado na Comunidade Araças, Zona Rural do Município de Inimutaba/MG. O empreendimento destina-se à criação de espaço adequado para guarda, proteção e organização das máquinas e equipamentos utilizados pela Administração Municipal, proporcionando melhores condições de conservação do patrimônio público. A intervenção proposta visa proporcionar infraestrutura apropriada para o armazenamento de máquinas e equipamentos, protegendo-os contra a ação das intempéries, reduzindo custos com manutenção decorrentes da exposição ao tempo e aumentando a vida útil dos bens públicos, além de contribuir para a organização das atividades operacionais desenvolvidas pelo Município. O projeto contempla a construção de galpão em estrutura metálica com fechamento lateral parcial em alvenaria, compreendendo serviços de locação da obra, fundações, estrutura de concreto, estrutura metálica, cobertura, alvenaria, piso de concreto, pintura e demais serviços previstos no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária. A execução da obra proporcionará significativa melhoria na infraestrutura destinada ao armazenamento de máquinas, garantindo maior segurança, organização e conservação dos equipamentos municipais, além de proporcionar melhores condições para a realização das atividades operacionais e de manutenção da frota e dos equipamentos utilizados pelo Município. Adicionalmente, a implantação do galpão contribuirá para a preservação do patrimônio público, redução dos custos de manutenção dos equipamentos, melhoria da logística operacional e fortalecimento da infraestrutura de apoio às atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos. A escolha da solução fundamenta-se em critérios técnicos, funcionais e econômicos, considerando a necessidade de disponibilizar estrutura adequada para armazenamento de máquinas, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e com as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo. Para fins de atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, a presente justificativa demonstra a necessidade pública da contratação, a finalidade da intervenção e a adequação da solução adotada, devendo ser analisada em conjunto com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, projetos e demais documentos técnicos que instruem o processo.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala da Comissão de Licitações e Contratos no Predio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG.
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

Nº _____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Aretuza Silva Chaves
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital e anexos poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.inimutaba.mg.gov.br a partir da data de sua publicação. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação, Fone: (38) 3225-0300 e-mail: licitacaoinimutaba@yahoo.com.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

CNPJ 17.694.860/0001-75

Nº _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE GALPÃO EM ESTRUTURA METÁLICA COM FECHAMENTO LATERAL PARCIAL EM ALVENARIA PARA ARMAZENAMENTO DE MÁQUINAS (TRATORES)

LOCAL: COMUNIDADE ARAÇÁS, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG

1.1. A contratação compreende a execução dos serviços necessários à Construção de Galpão em Estrutura Metálica com Fechamento Lateral Parcial em Alvenaria para Armazenamento de Máquinas (Tratores), conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária de Custos, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Pranchas de Projeto e demais documentos técnicos que instruem o processo.

1.2. Para fins de adequação à Lei nº 14.133/2021, o objeto deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas constantes dos anexos, observando-se a adequada definição do objeto, os quantitativos estimados, o valor orçado, o prazo de execução, as condições de fiscalização, medição, recebimento e pagamento, bem como as obrigações da futura contratada e da Administração.

Natureza do objeto: obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objeto a Construção de Galpão em Estrutura Metálica com Fechamento Lateral Parcial em Alvenaria para Armazenamento de Máquinas (Tratores), localizada na Comunidade Araçás, zona rural, município de Inimutaba/MG.

2.2. A intervenção proposta visa proporcionar um local adequado para o armazenamento e a proteção dos tratores pertencentes ao patrimônio público municipal, garantindo melhores condições de conservação, segurança e organização desses equipamentos, beneficiando diretamente a execução dos serviços de manutenção das estradas vicinais e o apoio à produção agropecuária.

2.3. A execução da obra suprirá a inexistência de uma estrutura apropriada para a guarda dos tratores, evitando que os equipamentos permaneçam expostos às intempéries, como sol, chuva e umidade, contribuindo para reduzir o desgaste, diminuir os custos com manutenção corretiva e aumentar a vida útil do maquinário.

Adicionalmente, a construção do galpão permitirá o acondicionamento adequado das máquinas, preservando seu desempenho operacional e representando um investimento na preservação dos bens públicos, na otimização dos recursos municipais e na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população rural do município de Inimutaba/MG.

2.4. A contratação contempla as etapas de instalações iniciais de obra, trabalhos em terra, infraestrutura de concreto, estrutura metálica e cobertura, piso de concreto, alvenaria e pintura, conforme a planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos ao projeto.

2.5. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos relativos à fase preparatória da contratação, definição do objeto, elaboração dos documentos técnicos, contratação de obras e serviços de engenharia, execução contratual, fiscalização, recebimento e pagamento do objeto, observadas as condições e especificações constantes do Memorial Descritivo e demais documentos que instruem o processo.

2.6. Considerando que o objeto consiste em obra de engenharia e possui valor estimado de R\$ 82.520,35 (oitenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), a contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite legal atualizado vigente na data da contratação.

2.7. O procedimento de contratação direta deverá ser instruído em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, observados, ainda, os requisitos e condições estabelecidos no art. 75 da mesma Lei.

2.8. A utilização da dispensa em razão do valor fica condicionada à verificação, pelo setor competente, das condições estabelecidas no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao somatório das despesas realizadas no exercício financeiro e às contratações de objetos de mesma natureza, de modo a afastar eventual fracionamento indevido da despesa.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa das quantidades necessárias à execução do objeto foi elaborada com base na Planilha Orçamentária de Custos, na Memória de Cálculo, no Memorial Descritivo, nos Projetos Executivos e no Cronograma Físico-Financeiro, documentos técnicos que instruem o processo e detalham os serviços necessários à Construção de Galpão em Estrutura Metálica com Fechamento Lateral Parcial em Alvenaria para Armazenamento de Máquinas (Tratores).

3.2. Conforme a Planilha Orçamentária de Custos, a estimativa global da obra é de R\$ 82.520,35 (Oitenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), conforme documento anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

CNPJ 17.694.860/0001-75

Nº _____

Item	Descrição	Valor Estimado
1	Instalações iniciais de obra	R\$ 3.510,38
2	Trabalhos em terra	R\$ 2.390,77
3	Infraestrutura de concreto	R\$ 10.774,54
4	Estrutura metálica e cobertura	R\$ 46.853,06
5	Piso de concreto	R\$ 9.447,11
6	Alvenaria	R\$ 7.303,69
7	Pintura	R\$ 2.240,80
Total geral da obra		R\$ 82.520,35

3.3. Para fins de atendimento à Lei nº 14.133/2021, os quantitativos, composições, preços unitários, BDI e demais critérios técnicos deverão ser analisados em conjunto com a Planilha Orçamentária de Custos detalhada, a Memória de Cálculo, o Memorial Descritivo e o Cronograma Físico-Financeiro, que integram o processo e fundamentam a estimativa da contratação.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado pela Administração.

4.2. O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, contado da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições previstas no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, na Memória de Cálculo, no Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que instruem o processo.

4.3. Eventual prorrogação de prazo deverá ser previamente justificada, formalizada nos autos e aceita pela Administração, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

5. FORMA DE REMUNERAÇÃO

5.1. O pagamento será realizado por medição dos serviços efetivamente executados, conforme etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, na Planilha Orçamentária, na Memória de Cálculo, no Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que instruem o processo.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o regular atesto do serviço correspondente pelo fiscal do contrato, apresentação da nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal exigível.

5.3. Nos termos do Memorial Descritivo, não serão aceitos boletins de medição sem laudos, atestados e testes dos serviços ou materiais utilizados, quando necessários à comprovação da regular execução do objeto.

5.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a verificação definitiva e o cumprimento das condições exigidas para liquidação da despesa.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a execução do objeto contratual, consistente na Construção de Galpão em Estrutura Metálica com Fechamento Lateral Parcial em Alvenaria para Armazenamento de Máquinas (Tratores), deverão ser observados os seguintes requisitos técnicos e administrativos:

6.2. A empresa contratada deverá comprovar:

- Registro ou inscrição da empresa interessada e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados;
- Capacitação técnico-profissional e técnico-operacional;
- Disponibilidade de pessoal técnico especializado;
- Declaração formal da disponibilidade dos equipamentos necessários para a execução dos serviços.

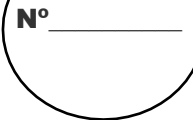
6.3. Os serviços deverão seguir rigorosamente:

- o Memorial Descritivo do projeto;
- as Pranchas de Projeto, contemplando as plantas de locação, arquitetônico, estrutural, instalações e pavimentação;
- a Planilha Orçamentária de Custos;
- a Memória de Cálculo;
- o Cronograma Físico-Financeiro;
- as especificações técnicas e os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras (tais como NBR 13532, NBR 6118, NBR 9050, NBR 8800, NBR 6123 e Manual de Sinalização Urbana) e demais diretrizes técnicas aplicáveis à execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75



6.4. A contratada será responsável por:

- Executar os serviços com materiais de qualidade e rigorosamente de acordo com as especificações do projeto;
- Controlar tecnicamente todas as etapas de execução da obra;
- Realizar a destinação adequada de resíduos e materiais excedentes para aterros e/ou reaterros de obras municipais em andamento;
- Obedecer às boas práticas de segurança, saúde e meio ambiente, garantindo que ao final a obra seja devidamente limpa e desprovida de qualquer material excedente ou entulho;
- Atuar com responsabilidade técnica conforme as normas de engenharia e legislação vigente.

6.5. A execução da obra somente poderá ser iniciada após:

- Emissão da ordem de serviço pela Administração;
- Realização de visita técnica pela contratada, com lavratura de termo, sendo este o momento para que quaisquer dúvidas sejam sanadas;
- Aprovação do planejamento executivo pela fiscalização do contrato.

6.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo, nos projetos, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e no instrumento contratual:

- a) executar integralmente o objeto de acordo com as especificações, quantitativos, projetos e demais documentos técnicos que instruem a contratação;
- b) cumprir os prazos de execução estabelecidos e observar o Cronograma Físico-Financeiro;
- c) fornecer os materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução da obra, conforme previsto nos documentos técnicos;
- d) manter, durante a execução, responsável técnico legalmente habilitado e providenciar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, quando cabíveis;
- e) comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer fatos ou circunstâncias que possam comprometer a execução do objeto;
- f) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais executados em desacordo com as especificações da contratação;
- g) permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração;
- h) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- j) observar as normas de segurança, ambientais e técnicas aplicáveis à execução da obra e promover a destinação adequada dos resíduos produzidos;
- k) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

6.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- a) fornecer à contratada as informações e documentos necessários à execução do objeto que sejam de responsabilidade da Administração;
- b) disponibilizar o local para execução da obra, conforme as condições estabelecidas nos documentos técnicos;
- c) emitir a Ordem de Serviço para início da execução;
- d) designar gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrando as ocorrências e determinando a correção de eventuais irregularidades;
- f) analisar e atestar as medições dos serviços efetivamente executados;
- g) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços regularmente executados e atestados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

CNPJ 17.694.860/0001-75

Nº _____

h) comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução;

i) proporcionar as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, dentro das atribuições da Administração;

j) realizar o recebimento provisório e definitivo da obra nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas na contratação.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O gestor do contrato será formalmente designado e terá a responsabilidade de coordenar o acompanhamento da execução contratual, mantendo registro sistemático de todas as ocorrências relevantes, inclusive ordens de serviço, termos de recebimento, alterações e prorrogações, conforme estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133.

7.2. O gestor deverá acompanhar os registros elaborados pelos fiscais do contrato, zelando pela integridade da execução e adotando as providências administrativas necessárias. Ocorrências que extrapolem sua competência deverão ser imediatamente comunicadas à autoridade superior

7.3. Caberá ao gestor verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais inconsistências ou impedimentos no relatório de riscos eventuais

7.4. Após a execução dos serviços e a devida fiscalização técnica, o gestor emitirá documento comprobatório da avaliação da execução, baseado em critérios objetivos e nos parâmetros de qualidade definidos no termo de referência. Esse documento deverá indicar eventuais não conformidades e registrar penalidades aplicadas, integrando o cadastro de desempenho contratual

7.5. Ao final da execução, o gestor deverá elaborar relatório conclusivo, avaliando o atendimento ao objeto contratado e sugerindo medidas corretivas ou preventivas, se necessárias, para futuras contratações

7.6. O gestor encaminhará ao setor competente a documentação necessária à liquidação e pagamento, assegurando a conformidade com os registros de entrega, atesto e verificação de regularidade da contratada, conforme estabelecido no contrato.

7.7. Nos termos do Memorial Descritivo, não serão aceitos boletins de medição sem laudos, atestados e testes dos serviços ou materiais utilizados, quando necessários à comprovação da regular execução do objeto.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços de engenharia previstos neste Termo de Referência, especificamente relacionados à Construção de Galpão em Estrutura Metálica com Fechamento Lateral Parcial em Alvenaria para Armazenamento de Máquinas (Tratores), serão medidos por meio de boletins de medição elaborados pela contratada e conferidos pela fiscalização do contrato, conforme a execução física parcial das etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro.

8.2. O pagamento será proporcional à execução efetivamente realizada e atestada pela fiscalização, com base na planilha de quantitativos e valores unitários contratados, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis à lei nº 14.133/2021.

8.3. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento provisório, a cada medição, para fins de conferência da execução e verificação da conformidade com as especificações técnicas do projeto e da planilha contratada;
- Recebimento definitivo, ao final da obra, condicionado à verificação técnica da execução integral do objeto, mediante emissão de termo de recebimento definitivo pela fiscalização designada.

8.4. A contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente à medição atestada, acompanhada da documentação fiscal e trabalhista exigida no contrato, sendo o pagamento condicionado à regularidade de tais documentos e à emissão do termo de recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso.

8.5. O não cumprimento das etapas ou a constatação de não conformidades técnicas impedirá a emissão do termo de recebimento e, consequentemente, o pagamento correspondente, sem qualquer ônus adicional à Administração.

8.6. A Administração reserva-se o direito de recusar, total ou parcialmente, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações contratuais e técnicas, devendo a contratada corrigir as falhas observadas às suas expensas.

8.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do atesto da medição e da entrega da documentação fiscal e contratual exigida.

8.8. Nos termos do Memorial Descritivo, não serão aceitos boletins de medição sem laudos, atestados e testes dos serviços ou materiais utilizados, quando necessários à comprovação da regular execução do objeto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO

9.1. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada pela contratada contém, obrigatoriamente:

- data de emissão;
- número e referência contratual correspondente;
- identificação do órgão contratante;
- descrição detalhada dos serviços executados e/ou materiais aplicados;
- valor correspondente à medição ou ao serviço atestado;
- indicação das retenções tributárias legalmente aplicáveis.

9.2. Além disso, a nota fiscal deverá estar acompanhada de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta direta a sistemas oficiais, conforme exigido na Lei nº 14.133/2021; boletim de medição devidamente conferido e atestado pela fiscalização; termo de recebimento, aceite da parcela executada ou documento equivalente, conforme o caso, assinado pelo fiscal responsável, atestando a conformidade dos serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

CNPJ 17.694.860/0001-75

Nº _____

9.3. Nos termos do Memorial Descritivo, não serão aceitos boletins de medição sem laudos, atestados e testes dos serviços ou materiais utilizados, quando necessários à comprovação da regular execução do objeto.

9.4. Havendo inconsistência na Nota Fiscal, no boletim de medição, no termo de recebimento ou nos demais documentos diretamente necessários à liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover a regularização.

9.5. Eventual irregularidade relativa à manutenção das condições de habilitação será objeto das providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, não devendo resultar, por si só, na retenção de pagamento correspondente a serviços regularmente executados e atestados.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do atesto da medição dos serviços pelo fiscal do contrato e da apresentação regular da Nota Fiscal.

10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada.

10.3. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) boletim de medição devidamente conferido e atestado pela fiscalização;
- b) termo de recebimento, aceite da parcela executada ou documento equivalente, conforme o caso;
- c) comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021;
- d) identificação do contrato e discriminação dos serviços executados e/ou materiais aplicados.

10.4. Havendo incorreção na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, ou impedimentos para liquidação, o pagamento será suspenso até a devida regularização. O prazo de pagamento será reiniciado após a regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

10.5. Antes de cada pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada, conforme os critérios exigidos no processo de contratação.

10.6. Constatada irregularidade fiscal, trabalhista ou jurídica, a contratada será notificada por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, regularize sua situação ou apresente defesa. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as providências cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10.7. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente no momento do pagamento.

10.8. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenções dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove o enquadramento legal por meio de documento oficial atualizado.

10.9. Nos casos de atraso de pagamento não atribuível à contratada, será devida atualização financeira, conforme previsão contratual e legislação aplicável.

11. DO REAJUSTE

11.1. A vigência inicialmente prevista para a contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias, e o prazo de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias.

11.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial do contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de reequilíbrio econômico-financeiro, caso configurados os pressupostos legais e mediante regular instrução processual.

11.3. Caso haja prorrogação contratual que ultrapasse o período legal de 12 (doze) meses, eventual reajuste deverá observar o índice e a data-base definidos no contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As alterações contratuais que eventualmente se fizerem necessárias durante a execução da Construção de Galpão em Estrutura Metálica com Fechamento Lateral Parcial em Alvenaria para Armazenamento de Máquinas (Tratores), na Comunidade Araçás, zona rural do Município de Inimutaba/MG, observarão as disposições dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Administração poderá promover alterações unilaterais nos casos previstos no art. 124, inciso I, da referida Lei, especialmente para adequação do objeto às finalidades do interesse público ou em razão de necessidade técnica superveniente devidamente justificada.

12.3. A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões no objeto contratado, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

CNPJ 17.694.860/0001-75

Nº _____

12.4. Outras alterações poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, desde que justificadas e formalizadas por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13. EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por ato devidamente motivado e formalizado nos autos do processo, garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A extinção poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, salvo nos casos em que o descumprimento decorrer de sua própria conduta;

II – por acordo entre as partes, mediante formalização consensual, inclusive por meio de solução consensual de controvérsias;

III – por decisão arbitral ou judicial, nos termos da legislação aplicável.

13.3. A extinção por iniciativa da Administração ou por consenso exigirá prévia autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo formalizada mediante termo próprio no processo administrativo.

13.4. Em caso de extinção unilateral por inadimplemento contratual da contratada, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, além das demais penalidades administrativas cabíveis.

13.5. O termo de extinção ou rescisão será instruído com relatório detalhado contendo:

- balanço dos serviços realizadas até a data da extinção;
- relação dos valores pagos e dos saldos eventualmente devidos;
- apuração de eventuais indenizações, penalidades ou multas incidentes.

14. EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A contratada deverá executar todos os serviços previstos, incluindo instalações iniciais de obra, trabalhos em terra, infraestrutura de concreto, estrutura metálica e cobertura, piso de concreto, alvenaria e pintura, em conformidade com os anexos técnicos.

14.2. A fiscalização poderá rejeitar ou requerer correções em qualquer etapa da obra em caso de inconformidades.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS E PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.2. Com a execução do objeto, pretende-se alcançar:

- melhoria da qualidade dos serviços prestados à população rural do Município de Inimutaba/MG, assegurando a continuidade das ações desenvolvidas pela Administração Pública;
- maior segurança, conservação e organização para os equipamentos essenciais à execução dos serviços de manutenção das estradas vicinais e apoio à produção agropecuária;
- garantia de infraestrutura física apropriada, proporcionando um local adequado para o armazenamento e a proteção dos tratores pertencentes ao patrimônio público municipal;
- maior funcionalidade e eficiência operacional, preservando o desempenho das máquinas e reduzindo despesas decorrentes da manutenção corretiva e da deterioração precoce;
- eficiência e durabilidade na proteção do maquinário, evitando que os equipamentos permaneçam expostos às intempéries, como sol, chuva e umidade;
- adequando acondicionamento dos tratores por meio da execução de piso de concreto e cobertura metálica, otimizando os recursos municipais e aumentando a vida útil dos bens públicos;
- acompanhamento das etapas pelo gestor e fiscal do contrato, com registros e relatórios técnicos, quando necessários.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação foi considerada viável com base no Estudo Técnico Preliminar — ETP, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, na Memória de Cálculo, no Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que instruem o processo.

16.2. A viabilidade da contratação decorre da compatibilidade entre a necessidade apresentada, a solução técnica escolhida, os quantitativos estimados, o valor previsto para execução do objeto e os resultados pretendidos pela Administração.

16.3. A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária, a autorização da autoridade competente e o regular prosseguimento da fase preparatória, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

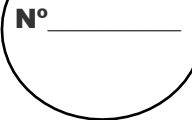
17.1. Considerando as características do objeto, foram identificados os seguintes riscos relevantes à execução contratual:

- Atrasos na execução da obra: mitigado com a previsão de cláusulas contratuais específicas de cronograma e penalidades por descumprimento de prazos;
- Execução em desacordo com o projeto técnico ou especificações: mitigado pela atuação da fiscalização e da gestão contratual, com controle rigoroso de qualidade e exigência de profissionais habilitados, devendo cada fase ser vistoriada e aprovada;
- Utilização de materiais fora do padrão técnico exigido: mitigado pela exigência de comprovação de origem e



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75



conformidade com as normas técnicas brasileiras, incluindo o controle da qualidade dos materiais a serem utilizados, como aqueles para a composição do concreto, areia e brita;

- Transtornos à vizinhança durante a execução: mitigado com a exigência de planejamento prévio da programação da obra, responsabilidade técnica da contratada e a obrigação de manter as áreas interna e externa sempre limpas e organizadas;
- Condições climáticas adversas: como chuvas intensas, que podem atrasar o cronograma da obra. Esse risco será administrado mediante previsão de períodos de execução compatíveis com a estação seca e cláusulas de flexibilização justificada.

17.2. Os riscos serão mitigados mediante fiscalização técnica, acompanhamento do Cronograma Físico-Financeiro, controle dos materiais utilizados, registro das ocorrências, exigência de correção de não conformidades e adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

18. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

18.1. PESSOA JURÍDICA

- Contrato Social e última alteração contratual ou consolidação;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) – atualizado;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada ;
- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente.

18.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico perante o conselho profissional competente, quando legalmente exigível;
- comprovação da capacitação técnico-profissional, nos limites admitidos pelo art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- comprovação da capacitação técnico-operacional mediante documentação admitida pela legislação, relativamente à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas que venham a ser tecnicamente definidas como relevantes pela área de engenharia;
- declaração de disponibilidade dos profissionais e equipamentos necessários à execução, quando exigida no procedimento de contratação direta

Eventuais parcelas de maior relevância ou quantitativos mínimos para comprovação da capacidade técnica somente poderão ser exigidos mediante definição e justificativa da área técnica, observados os limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base na Planilha Orçamentária de Custos, na Memória de Cálculo, no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que instruem o processo.

19.2. O valor total estimado para a contratação dos serviços de Construção de Galpão em Estrutura Metálica com Fechamento Lateral Parcial em Alvenaria para Armazenamento de Máquinas (Tratores) é de R\$ 82.520,35 (oitenta e dois mil quinhentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), conforme especificações e quantitativos detalhados neste Termo de Referência e na planilha orçamentária anexa.

19.3. A estimativa foi fundamentada em pesquisa de preços baseada nas tabelas oficiais de referência constantes da Planilha Orçamentária de Custos, quais sejam: Tabela Referencial de Preços Unitários para Obras de Edificação SICOR, data-base Abril/2026 e SINAPI 05/2026 COM DESONERAÇÃO, observando-se os parâmetros de mercado, a razoabilidade dos preços e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

20. ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

20.1. O Município não elaborou o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026.

20.2. A Lei de Licitações trouxe dentre outros princípios, o Planejamento, sendo que a administração deve prever as ações futuras de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a finalidade pretendida.

20.3. Ocorre que, a Lei nº 14.133/2021 não exige explicitamente que os demais órgãos da administração pública elaborem o Plano de Contratações Anual (PCA), mas a sua elaboração é altamente recomendada para uma gestão eficiente e transparente das contratações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

Nº _____

20.4. Embora seja providência de boa prática administrativa, sua adoção continua sendo facultativa aos entes públicos, como se vê do que prevê o inciso VII do artigo 12 e inciso II do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...);

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias." (Grifos nossos).

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...);

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...);

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, **sempre que elaborado**, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;" (Grifos nossos).

20.5. Em artigo publicado no <https://ronnycharles.com.br/wp-content/uploads/2024/12/Artigo-Planode-Contratacao-Anual-PCA-e-a-definicao-extralegal-de-sua-obrigatoriedade.pdf> (30/05/2026, 16h), os autores Cristiana Fortini e Ronny Charles L. de Torres, assim se manifestam:

"Apesar do reconhecimento da importância do PCA para o aprimoramento da gestão pública, é necessário avaliar a base normativa que sustenta sua obrigatoriedade. **O texto da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o tema, utiliza o verbo "poderão" ao prever a elaboração do Plano de Contratação Anual, reservando aos entes federados a discricionariedade quanto à sua confecção.**" (Grifos nossos).

"A ausência de termos como "preferencialmente" ou "deverão" reforça a conclusão de que **não há obrigação legal para a criação do PCA**. Essa facultatividade encontra-se adequada à percepção do Supremo Tribunal Federal de os entes federativos devem gozar de certa liberdade para regular assuntos de forma distinta (STF. RE-RG nº 1.188.352/DF, Pleno. Rel. Min. Luiz Fux, DJe 22.03.2019)." (Grifos nossos).

"O fato de o projeto de lei original prever o PCA como obrigatório não modifica o entendimento. **O processo legislativo, ao final, optou por excluir sua cogência, respeitando a autonomia administrativa dos entes federados**. Essa decisão não é um detalhe sem importância, mas uma escolha política e legislativa que deve ser respeitada. **Imputar uma obrigatoriedade que não encontra respaldo no texto normativo, ainda que com base em interpretações extensivas, é medida que afronta a separação de poderes e o devido processo legislativo.**" (Grifos nossos).

20.6. Até o presente momento, o município não possui Plano de Contratação Anual, mas elabora anualmente o seu planejamento, porém não o nomeia como Plano de Contratação Anual.

20.7. Diante da faculdade prevista na lei, como acima indicado, justifica-se, por ora, a ausência da elaboração do Plano Anual de Contratação.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Construção de galpão em estrutura metálica com fechamento lateral parcial em alvenaria para armazenamento de máquinas (tratores). Dotação orçamentária: 02.061.04.122.0031.1007.4.4.90.51.00 – Ficha 452 – Fonte: 1.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos.

22. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

22.1. A execução do objeto deverá observar as medidas necessárias à adequada destinação dos resíduos sólidos, cabendo à empresa contratada fazer a correta destinação dos resíduos gerados durante a execução da obra, destinando os materiais excedentes a aterros e/ou reaterros de obras municipais em andamento.

22.2. Caberá à empresa contratada fazer a correta destinação dos resíduos sólidos, conforme previsto nos documentos técnicos da contratação.

22.3. A Construção de Galpão em Estrutura Metálica com Fechamento Lateral Parcial em Alvenaria para Armazenamento de Máquinas (Tratores) não tem expectativa de potenciais impactos ambientais negativos, conforme descrito no Memorial Descritivo, especialmente na área localizada na Comunidade Araçás, zona rural, Município de Inimutaba/MG.

22.4. Para fins de adequação à Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá observar as normas técnicas e ambientais aplicáveis à execução do objeto, adotando as providências necessárias à limpeza da área de intervenção mantendo as áreas interna e externa sempre limpas e organizadas, livres de resíduos ou objetos provenientes da execução, à correta destinação dos resíduos sólidos em local indicado pelo fiscal do contrato e materiais excedentes, e ao cumprimento das condições previstas no Memorial Descritivo, sem prejuízo da fiscalização pela Administração.

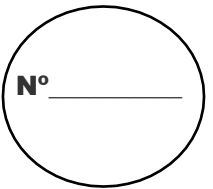
23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por opção da Administração, considerando as características do objeto, o valor estimado da contratação e a forma de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75



acompanhamento da execução contratual.

23.2. A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

24. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

24.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento de contratação direta ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

24.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

24.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

24.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

24.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

24.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

24.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

24.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

24.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

24.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

24.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

24.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

ELDER FÉLIX DA ROCHA

Secretário Municipal de Obras, Serviço Público E Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

CNPJ 17.694.860/0001-75

Nº _____

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ORGÃO SOLICITANTE: Secretário Municipal de Obras, Serviço Público e Saneamento.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE GALPÃO EM ESTRUTURA METÁLICA COM FECHAMENTO LATERAL PARCIAL EM ALVENARIA PARA ARMAZENAMENTO DE MÁQUINAS (TRATORES)

LOCAL: COMUNIDADE ARAÇÁS, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O presente objeto tem como objetivo a construção de galpão em estrutura metálica com fechamento lateral parcial em alvenaria para armazenamento de máquinas, localizado na Comunidade Araçás, Zona Rural, município de Inimutaba/MG. A intervenção proposta visa proporcionar infraestrutura adequada para a guarda, proteção e organização das máquinas e equipamentos utilizados pela Administração Municipal, contribuindo para sua conservação, segurança e maior vida útil.

A execução da obra contemplará serviços de locação da obra, fundações, estrutura de concreto, estrutura metálica, cobertura, alvenaria, piso de concreto, pintura e demais serviços previstos no Memorial Descritivo, proporcionando uma estrutura moderna, segura e funcional para o armazenamento de máquinas e equipamentos municipais.

Adicionalmente, a implantação do galpão contribuirá para a melhoria das condições de armazenamento e preservação do patrimônio público, reduzindo a exposição dos equipamentos às intempéries, diminuindo custos com manutenção, fortalecendo a infraestrutura de apoio às atividades da Administração Municipal e promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos indispensáveis que a solução viável deverá conter para atender à demanda, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa e aderente à necessidade apresentada, passam pela qualificação técnica do eventual prestador dos serviços, devendo comprovar o registro ou inscrição da empresa contratada e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto à entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados, declarar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e comprovar a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional, além de declarar formalmente a disponibilidade dos equipamentos necessários para a execução da construção do galpão em estrutura metálica para armazenamento de máquinas.

Além dos requisitos técnicos acima, a contratação deverá observar integralmente as especificações constantes do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária, da Memória de Cálculo, do Cronograma Físico-Financeiro, dos projetos e demais documentos técnicos que instruem o processo, considerando que a solução envolve serviços de locação da obra, fundações, infraestrutura em concreto, estrutura metálica, cobertura, alvenaria de vedação parcial, piso de concreto, pintura e demais serviços necessários à completa execução da edificação.

Deverão ser observados os parâmetros técnicos previstos no Memorial Descritivo quanto à execução das fundações, estruturas de concreto, estrutura metálica, cobertura, alvenaria, piso de concreto, pintura e demais serviços, bem como os critérios de controle tecnológico, controle da execução, verificação da qualidade e critérios de aceitação dos serviços executados.

Nos termos do Memorial Descritivo, todos os materiais empregados e serviços executados deverão atender às especificações técnicas, às normas da ABNT e demais normas aplicáveis, cabendo à fiscalização verificar sua conformidade antes do recebimento dos serviços.

A execução deverá ocorrer na Comunidade Araçás, Zona Rural, município de Inimutaba/MG, local destinado à implantação do galpão para armazenamento de máquinas, conforme definido nos projetos e demais documentos técnicos que integram o processo.

A futura contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente cabível, manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual e cumprir integralmente as condições técnicas, operacionais, ambientais e de fiscalização necessárias à adequada execução do objeto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os documentos técnicos que instruem o processo.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os serviços de construção de galpão em estrutura metálica para armazenamento de máquinas demandados pela Administração Municipal têm como objetivo ampliar e qualificar a infraestrutura destinada à guarda e conservação dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos, proporcionando melhores condições de armazenamento, segurança patrimonial e organização das atividades operacionais do Município. Considerando a necessidade de execução da obra com qualidade técnica, observância das normas vigentes e compatibilidade dos custos com os praticados no mercado, a Administração buscou adotar referências oficiais para a elaboração do orçamento estimativo, assegurando maior confiabilidade na definição dos valores da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

CNPJ 17.694.860/0001-75

Nº _____

Assim, os valores propostos para a execução dos serviços têm como base principal as tabelas oficiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e da Tabela Referencial de Preços Unitários para Obras de Edificação – SICOR/MG, complementadas, quando necessário, por composições de custos elaboradas a partir de cotações de mercado para serviços ou insumos não contemplados nas referidas bases. Tal metodologia constitui instrumento eficaz para balizar contratações com preços compatíveis com a realidade do mercado e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos.

Para fins de adequação à Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado deverá ser analisado em conjunto com a planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, projetos e memorial descritivo, a fim de demonstrar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado e com as referências oficiais adotadas.

A utilização de tabelas oficiais de custos para obras e serviços de engenharia atende à necessidade de estimativa idônea, objetiva e verificável, permitindo aferir a vantajosidade da contratação e subsidiar a definição do valor estimado do objeto.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Planilha Orçamentária apresentada possui a estimativa de custo total dos serviços no valor de **R\$ 82.520,35 (oitenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e trinta e cinco centavos)**.

5. DAS SOLUÇÕES:

Soluções	Vantagens — pontos fortes	Desvantagens — riscos, limitações, problemas
Solução 1 — Utilização de estruturas existentes	Menor investimento inicial, aproveitamento de edificações já existentes e rápida implementação.	Dependência da existência de estrutura compatível, limitações de espaço, inadequação às necessidades de armazenamento e possíveis custos de adaptação e manutenção.
Solução 2 — Galpão em estrutura pré-fabricada modular	Rapidez na montagem, menor tempo de execução e facilidade de ampliação futura.	Maior custo de transporte e montagem, menor flexibilidade para adequações específicas e necessidade de componentes industrializados.
Solução 3 — Construção de galpão em estrutura metálica com fechamento lateral parcial em alvenaria (solução adotada)	Elevada durabilidade, resistência estrutural, proteção adequada das máquinas e equipamentos contra intempéries, facilidade de manutenção, melhor aproveitamento do espaço interno e excelente relação custo-benefício para a finalidade pretendida.	Investimento inicial superior ao simples aproveitamento de estruturas existentes e necessidade de execução de fundações e infraestrutura específicas.
Solução 4 — Estrutura simplificada com cobertura metálica aberta	Menor custo inicial, execução mais rápida e proteção parcial contra sol e chuva.	Não oferece proteção lateral adequada, maior exposição dos equipamentos à umidade, poeira e ventos, reduzindo a conservação das máquinas e a vida útil do patrimônio público.

6. DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Escolha da Solução 3 – Construção de galpão em estrutura metálica com fechamento lateral parcial em alvenaria:

A escolha da construção de galpão em estrutura metálica com fechamento lateral parcial em alvenaria fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos e funcionais, considerando a necessidade de disponibilizar uma infraestrutura adequada, segura e permanente para o armazenamento de máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Inimutaba/MG.

Do ponto de vista executivo, a solução adotada possibilita a implantação de uma edificação com elevada resistência estrutural, contemplando fundações, estrutura metálica, cobertura, fechamento lateral parcial em alvenaria, piso de concreto e demais elementos necessários ao adequado armazenamento e proteção das máquinas e equipamentos, atendendo às normas técnicas vigentes e às necessidades da Administração Pública.

Além disso, trata-se da alternativa que apresenta maior durabilidade, melhor desempenho estrutural, menor necessidade de manutenção ao longo de sua vida útil e maior relação custo-benefício, proporcionando proteção ao patrimônio público, melhores condições de conservação das máquinas e equipamentos, organização operacional e maior eficiência na prestação dos serviços públicos, justificando sua adoção como a solução mais vantajosa para o interesse público.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

A estimativa das quantidades necessárias à execução do objeto foi elaborada com base na Planilha Orçamentária de Custos, na Memória de Cálculo, no Memorial Descritivo, nos Projetos Executivos e no Cronograma Físico-Financeiro, documentos técnicos que instruem o processo e detalham os serviços necessários à construção de galpão em estrutura metálica com fechamento lateral parcial em alvenaria para armazenamento de máquinas, compreendendo serviços de locação da obra, fundações, estrutura de concreto, estrutura metálica, cobertura, alvenaria, piso de concreto, pintura e demais serviços complementares previstos no projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

CNPJ 17.694.860/0001-75

Nº _____

Conforme a Planilha Orçamentária de Custos, a estimativa global da obra é de **R\$ 82.520,35 (oitenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e trinta e cinco centavos)**, conforme documento anexo.

Item	Descrição	Valor Estimado
1	Instalações iniciais de obra	R\$ 3.510,38
2	Trabalhos em terra	R\$ 2.390,77
3	Infraestrutura de concreto	R\$ 10.774,54
4	Estrutura metálica e cobertura	R\$ 46.853,06
5	Piso de concreto	R\$ 9.447,11
6	Alvenaria	R\$ 7.303,69
7	Pintura	R\$ 2.240,80
	Total geral da obra	R\$ 82.520,35

Para fins de atendimento à Lei nº 14.133/2021, os quantitativos, composições, preços unitários, BDI e demais critérios técnicos deverão ser analisados em conjunto com a Planilha Orçamentária de Custos detalhada, a Memória de Cálculo, o Memorial Descritivo, os Projetos Executivos e o Cronograma Físico-Financeiro, que integram o processo e fundamentam a estimativa da contratação para a construção do galpão em estrutura metálica com fechamento lateral parcial em alvenaria para armazenamento de máquinas.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da contratação não se mostra técnica e economicamente adequado, uma vez que o objeto consiste na construção de um galpão em estrutura metálica com fechamento lateral parcial em alvenaria para armazenamento de máquinas, cujos serviços possuem interdependência técnica e executiva. A separação da execução em contratos distintos poderia comprometer o adequado sequenciamento das etapas construtivas, a compatibilidade entre os serviços e a qualidade final da edificação.

As etapas de locação da obra, fundações, estrutura de concreto, montagem da estrutura metálica, cobertura, alvenaria, execução do piso de concreto, pintura e demais serviços complementares devem ser executadas de forma integrada, observando o cronograma físico-financeiro e as especificações constantes do Memorial Descritivo, de modo a assegurar a eficiência da execução, a economicidade da contratação e a adequada funcionalidade da edificação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, nos documentos técnicos encaminhados, contratações correlatas ou interdependentes externas necessárias à execução do objeto.

A presente contratação contempla, em seu próprio escopo, os serviços necessários à construção de galpão em estrutura metálica com fechamento lateral parcial em alvenaria para armazenamento de máquinas, compreendendo serviços de locação da obra, fundações, estrutura de concreto, estrutura metálica, cobertura, alvenaria, piso de concreto, pintura e demais serviços previstos na Planilha Orçamentária de Custos, na Memória de Cálculo, no Memorial Descritivo, nos Projetos Executivos e no Cronograma Físico-Financeiro.

Assim, a execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada, sem prejuízo da observância dos documentos técnicos anexos e da fiscalização pela Administração.

10. ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

O Município não elaborou o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026.

A Lei de Licitações trouxe dentre outros princípios, o Planejamento, sendo que a administração deve prever as ações futuras de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a finalidade pretendida.

Ocorre que, a Lei nº 14.133/2021 não exige explicitamente que os demais órgãos da administração pública elaborem o Plano de Contratações Anual (PCA), mas a sua elaboração é altamente recomendada para uma gestão eficiente e transparente das contratações públicas.

Embora seja providência de boa prática administrativa, sua adoção continua sendo facultativa aos entes públicos, como se vê do que prevê o inciso VII do artigo 12 e inciso II do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...);

*VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o*



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

Nº _____

alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias." (Grifos nossos).

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...);

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...);

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, **sempre que elaborado**, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;" (Grifos nossos).

Em artigo publicado no <https://ronnycharles.com.br/wp-content/uploads/2024/12/Artigo-Planode-Contratacao-Anual-PCA-e-a-definicao-extralegal-de-sua-obrigatoriedade.pdf> (30/05/2026, 16h), os autores Cristiana Fortini e Ronny Charles L. de Torres, assim se manifestam:

"Apesar do reconhecimento da importância do PCA para o aprimoramento da gestão pública, é necessário avaliar a base normativa que sustenta sua obrigatoriedade. **O texto da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o tema, utiliza o verbo "poderão" ao prever a elaboração do Plano de Contratação Anual, reservando aos entes federados a discricionariedade quanto à sua confecção.**" (Grifos nossos).

"A ausência de termos como "preferencialmente" ou "deverão" reforça a conclusão de que **não há obrigação legal para a criação do PCA**. Essa facultatividade encontra-se adequada à percepção do Supremo Tribunal Federal de os entes federativos devem gozar de certa liberdade para regular assuntos de forma distinta (STF. RE-RG nº 1.188.352/DF, Pleno. Rel. Min. Luiz Fux, DJe 22.03.2019)." (Grifos nossos).

"O fato de o projeto de lei original prever o PCA como obrigatório não modifica o entendimento. **O processo legislativo, ao final, optou por excluir sua cogência, respeitando a autonomia administrativa dos entes federados**. Essa decisão não é um detalhe sem importância, mas uma escolha política e legislativa que deve ser respeitada. **Imputar uma obrigatoriedade que não encontra respaldo no texto normativo, ainda que com base em interpretações extensivas, é medida que afronta a separação de poderes e o devido processo legislativo.**" (Grifos nossos).

Até o presente momento, o Município não possui Plano de Contratações Anual, mas elabora anualmente o seu planejamento, ainda que não o denomine formalmente como Plano de Contratações Anual.

A presente contratação, destinada à construção de galpão em estrutura metálica com fechamento lateral parcial em alvenaria para armazenamento de máquinas, está alinhada às necessidades da Administração Municipal, visando proporcionar infraestrutura adequada para a guarda, conservação e proteção do patrimônio público, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Projetos Executivos e Cronograma Físico-Financeiro que instruem o processo.

Diante da faculdade prevista na Lei nº 14.133/2021, conforme exposto, justifica-se, por ora, a ausência da elaboração do Plano de Contratações Anual, sem prejuízo da observância dos princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público que norteiam a presente contratação.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A execução contratual demandará providências prévias ordinárias por parte da Administração, relacionadas à adequada instrução e formalização do processo, à conferência dos documentos técnicos, à confirmação da disponibilidade orçamentária e à autorização da autoridade competente.

Antes da celebração do contrato e do início da execução dos serviços, deverão ser verificados os documentos que instruem a contratação, especialmente o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, a Memória de Cálculo, os Projetos Executivos, o Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos técnicos, de modo a assegurar a compatibilidade entre o objeto, os quantitativos, os valores estimados e as condições de execução da Construção de Galpão em Estrutura Metálica com Fechamento Lateral Parcial em Alvenaria para Armazenamento de Máquinas (Tratores).

Também deverão ser adotadas as providências necessárias à designação do gestor e do fiscal do contrato, à emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando cabível, e à emissão da Ordem de Serviço para início da execução da obra, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021 e dos documentos técnicos que integram a contratação.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa da necessidade, nas especificações técnicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar e de seus anexos, bem como na Planilha Orçamentária de Custos, na Memória de Cálculo, no Memorial Descritivo e no Cronograma Físico-Financeiro, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação.

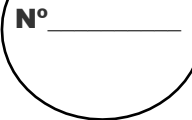
A contratação mostra-se viável por atender à necessidade administrativa identificada, consistente na Construção de Galpão em Estrutura Metálica com Fechamento Lateral Parcial em Alvenaria para Armazenamento de Máquinas (Tratores), conforme documentos técnicos que instruem o processo, observados os quantitativos, valores estimados, referências de preços, condições de execução e demais elementos necessários à adequada definição do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

CNPJ 17.694.860/0001-75



A viabilidade da contratação fica condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária, à autorização da autoridade competente e ao regular prosseguimento da fase preparatória, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o valor estimado da contratação, de R\$ 82.520,35 (oitenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), a contratação poderá ser processada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos do art. 72 e as condições previstas no §1º do art. 75 da mesma Lei.

A adoção da contratação direta não afasta a necessidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração nem o atendimento dos requisitos técnicos, de habilitação, orçamento, execução, fiscalização e demais condições estabelecidas nos documentos que instruem o processo.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por opção da Administração, considerando as características do objeto, o valor estimado da contratação e a forma de acompanhamento da execução contratual.

A Administração entende que, para a presente contratação, os riscos poderão ser mitigados por meio da fiscalização contratual, da medição dos serviços efetivamente executados, da exigência de conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro, bem como da possibilidade de retenção ou glosa de valores em caso de execução irregular.

A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Vigência da Contratação: 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de execução da obra: 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço ou da data estabelecida no contrato, conforme cronograma físico-financeiro.

15. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

Construção de galpão em estrutura metálica com fechamento lateral parcial em alvenaria para armazenamento de máquinas (tratores)

Dotação orçamentária: 02.061.04.122.0031.1007.4.4.90.51.00 – Ficha 452 – Fonte: 1.500.0000

Recursos não vinculados de Impostos.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se oferecer infraestrutura adequada para o armazenamento e a proteção dos tratores pertencentes ao patrimônio público municipal, promovendo melhores condições de conservação, segurança e organização desses equipamentos no local da obra, situado na Comunidade Araçás, zona rural, Município de Inimutaba/MG.

A Construção de Galpão em Estrutura Metálica com Fechamento Lateral Parcial em Alvenaria para Armazenamento de Máquinas (Tratores) proporcionará significativa melhoria na preservação dos bens, garantindo maior organização operacional e proteção contra intempéries, como sol, chuva e umidade, inclusive suprimindo a inexistência de estrutura física apropriada, reduzindo despesas com manutenção corretiva e evitando a deterioração precoce dos equipamentos.

Adicionalmente, a implantação do galpão permitirá maior funcionalidade ao parque de máquinas, contando com espaço adequado ao acondicionamento dos tratores, promovendo a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população rural e fortalecendo o apoio à produção agropecuária e à manutenção das estradas vicinais do Município de Inimutaba/MG.

A intervenção também contemplará a execução de piso de concreto e cobertura com telhas metálicas, que contribuirá para abrigar os equipamentos de forma apropriada, auxiliando na preservação do patrimônio e na ampliação da durabilidade e vida útil dos maquinários e da infraestrutura executada.

Para fins de atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, os resultados pretendidos demonstram a adequação da contratação ao interesse público, considerando a Construção do Galpão em Estrutura Metálica, a proteção dos bens municipais, a otimização dos recursos, a durabilidade da solução adotada e o melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados na execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

Nº _____

17. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução do objeto deverá observar as medidas necessárias à adequada destinação dos resíduos sólidos, cabendo à empresa contratada realizar a correta destinação dos resíduos gerados durante a execução da obra.

Conforme previsto nos documentos técnicos e no Memorial Descritivo, os materiais excedentes deverão ser destinados a aterros e/ou reaterros de obras municipais em andamento, de modo a evitar ou minimizar a exploração de novas jazidas e potenciais impactos ambientais negativos decorrentes da execução dos serviços.

A construção de Galpão em Estrutura Metálica com Fechamento Lateral Parcial em Alvenaria para Armazenamento de Máquinas (Tratores), na Comunidade Araçás, zona rural, Município de Inimutaba/MG, não tem expectativa de potenciais impactos ambientais negativos.

Os materiais a serem utilizados na execução da obra, como aqueles para a composição do concreto, tais como brita e areia, serão oriundos de jazidas licenciadas onde a exploração delas já é controlada e previstas medidas de recuperação e/ou mitigação de impactos, conforme previsto no Memorial Descritivo.

Para fins de adequação à Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada deverá observar integralmente as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, adotando providências relativas à organização do canteiro de obras, controle dos materiais utilizados, mantendo as áreas interna e externa sempre limpas e organizadas, livres de resíduos ou objetos provenientes da execução, e realizando a destinação adequada dos resíduos no local indicado pelo fiscal do contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração Municipal.

18. ANÁLISE DE RISCOS

A execução do objeto deverá observar as medidas necessárias à adequada destinação dos resíduos sólidos, cabendo à empresa contratada realizar a correta destinação dos resíduos gerados durante a execução da obra.

Conforme previsto nos documentos técnicos e no Memorial Descritivo, os materiais excedentes deverão ser destinados a aterros e/ou reaterros de obras municipais em andamento, de modo a evitar ou minimizar a exploração de novas jazidas e potenciais impactos ambientais negativos decorrentes da execução dos serviços.

A construção do Galpão em Estrutura Metálica com Fechamento Lateral Parcial em Alvenaria para Armazenamento de Máquinas (Tratores) não tem expectativa de potenciais impactos ambientais negativos no local da obra, situado na Comunidade Araçás, zona rural, município de Inimutaba/MG.

Os materiais empregados na execução da obra, como aqueles para a composição do concreto, tais como brita e areia, deverão ser oriundos de jazidas licenciadas onde a exploração delas já é controlada e previstas medidas de recuperação e/ou mitigação de impactos, conforme previsto no Memorial Descritivo.

Para fins de adequação à Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada deverá observar integralmente as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, adotando providências relativas à organização do canteiro de obras, controle dos materiais utilizados, mantendo as áreas interna e externa sempre limpas e organizadas, livres de resíduos ou objetos provenientes da execução, e realizando a destinação adequada dos resíduos depositando os materiais em local a ser indicado pelo fiscal do contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração Municipal.

ELDER FÉLIX DA ROCHA

Secretário Municipal de Obras, Serviço Público E Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

Nº _____

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

O **MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.694.860/0001-75, com sede na Praça Cel. Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emersomm Danezzi, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome, qualificar), tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 060/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 229/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de nº 016/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para construção de galpão em estrutura metálica com fechamento lateral parcial em alvenaria para armazenamento de máquinas (tratores), na comunidade rural de Araçás, Município de Inimutaba/MG, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Total R\$
01	Construção de galpão em estrutura metálica com fechamento lateral parcial em alvenaria para armazenamento de máquinas (tratores), na comunidade rural de Araçás, Município de Inimutaba/MG.	Un	01	

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A autorização de contratação direta;
- 1.2.3. A proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº: 14.133/2021.
- 2.2. O prazo para execução da obra será de 04 (quatro) meses a contar da data da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O Regime de Execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E PAGAMENTO

5.1. VALOR

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.
- 5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até o dia 10 (dez), contados a partir do atesto da medição dos serviços pelo fiscal do contrato e da apresentação regular da Nota Fiscal.
- 5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA-E. (Art. 182 da Lei 14.133/2021)

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida, conforme disposto neste instrumento e/ou Termo de Referência.

5.4.2. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

Nº _____

- a) boletim de medição devidamente conferido e atestado pela fiscalização;
- b) termo de recebimento, aceite da parcela executada ou documento equivalente, conforme o caso;
- c) comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021;
- d) identificação do contrato e discriminação dos serviços executados e/ou materiais aplicados.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.4.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

5.4.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá efetuar a consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas em edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar ao responsável pela fiscalização do contrato, quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº: 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

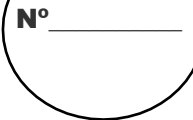
Constituem obrigações da contratante:

- 6.1. Fornecer à contratada as informações e documentos necessários à execução do objeto que sejam de responsabilidade da Administração;
- 6.2. Disponibilizar o local para execução da obra, conforme as condições estabelecidas nos documentos técnicos;
- 6.3. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução;
- 6.4. Designar gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrando as ocorrências e determinando a correção de eventuais irregularidades;
- 6.6. Analisar e atestar as medições dos serviços efetivamente executados;
- 6.7. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços regularmente executados e atestados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- 6.8. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução;
- 6.9. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, dentro das atribuições da Administração;
- 6.10. Realizar o recebimento provisório e definitivo da obra nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas na contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75



- 6.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.13. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados, para que possa ser reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.15. Efetuar o pagamento ao Contratado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.16. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.17. Cientificar o setor competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.18. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- 7.1. Executar integralmente o objeto de acordo com as especificações, quantitativos, projetos e demais documentos técnicos que instruem a contratação;
- 7.2. Cumprir os prazos de execução estabelecidos e observar o Cronograma Físico-Financeiro;
- 7.3. Fornecer os materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução da obra, conforme previsto nos documentos técnicos;
- 7.4. Manter, durante a execução, responsável técnico legalmente habilitado e providenciar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, quando cabíveis;
- 7.5. Comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer fatos ou circunstâncias que possam comprometer a execução do objeto;
- 7.6. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais executados em desacordo com as especificações da contratação;
- 7.7. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração;
- 7.8. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual;
- 7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 7.10. Observar as normas de segurança, ambientais e técnicas aplicáveis à execução da obra e promover a destinação adequada dos resíduos produzidos;
- 7.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, na forma da legislação aplicável.
- 7.12. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.14. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;
- 7.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

Nº _____

7.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal deste exercício:

02.061.04.122.0031.1007.4.4.90.50.00 Fonte 1.500.0000.000.000 Ficha 452.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a lei nº: 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado entro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

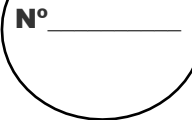
I – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei);



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais

CNPJ 17.694.860/0001-75



II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas g, h e i do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei)

IV – Multa:

1 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento irregular de suas CLÁUSULAS, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

3 – Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, § 9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento a comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. O contratante deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

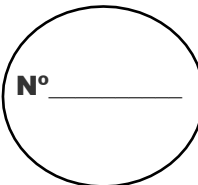
13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75



14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei 14.133/2021.

Inimutaba/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE INIMUTABA
Contratante

Contratada

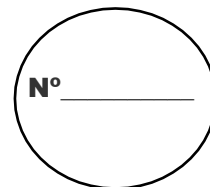
Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Processo Licitatório nº 060/2026 – Dispensa de Licitação nº 016/2026

OBJETO: Contratação de empresa para construção de galpão em estrutura metálica com fechamento lateral parcial em alvenaria para armazenamento de máquinas (tratores), na comunidade rural de Araçás, Município de Inimutaba/MG.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação nº 016/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

_____, ____ de _____ de 2026.

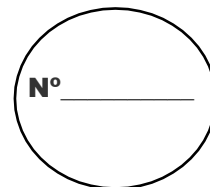
Assinatura do Representante Legal da Licitante

*** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

OBJETO: Contratação de empresa para construção de galpão em estrutura metálica com fechamento lateral parcial em alvenaria para armazenamento de máquinas (tratores), na comunidade rural de Araçás, Município de Inimutaba/MG.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], DECLARO, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do representante legal

Emitir uma declaração para cada RT.

*** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Cel. Francisco Mascarenhas, 76 - Centro / CEP 39243-000/ Inimutaba - Minas Gerais
CNPJ 17.694.860/0001-75

